



CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
CASA MARQUÊS DE OLINDA

LEI Nº 910/96

EMENTA: Dá denominação à Banda Musical do Município da Gameleira e // providências pertinentes.

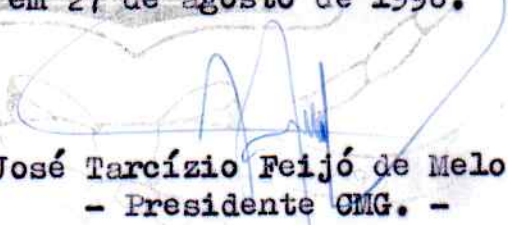
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A Banda Musical do Município que se denomina Banda Musical 24 de Junho, terá a seguinte denominação: BANDA MUSICAL JOSÉ PAULO MOREIRA DA PENHA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Gameleira, em 27 de agosto de 1996.


José Tarcízio Feijó de Melo
- Presidente CMG. -